



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**EDITAL Nº 1/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
SUPLEMENTAR AO EDITAL Nº 1/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

Estabelece as normas do processo seletivo ao ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, do Hospital Universitário Alcides, no ano de 2020.

A Coordenação da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC, usando as atribuições legais contidas neste Edital e nas Resoluções CNRM(MEC) Nºs: 01, de 03 de janeiro de 2017; 02, de 27 de agosto de 2015; 04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis, torna pública a abertura do Processo Seletivo ao ingresso de médicos em Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, nos seguintes termos e condições:

I. Programa de Residência Médica oferecido sob a responsabilidade pedagógica e desenvolvimento técnico-científico da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro - COREME/HUAC, conforme a legislação pertinente: Cancerologia Pediátrica, Infectologia e Medicina Intensiva Pediátrica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no item 2 deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro (COREME/HUAC)

1.2. O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela Comissão de Processos Vestibulares - Comprov, da Universidade Federal de Campina Grande.

2. DO PROGRAMA, NÚMERO DE VAGAS E SITUAÇÃO JUNTO À CNRM:

PROGRAMA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	PRÉ-REQUISITO	VAGAS	DURAÇÃO
Cancerologia Pediátrica	Pediatria	02	2 anos
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	01	2 anos
Infectologia	Acesso Direto	02	3 anos



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

2.1. A Residência Médica e os programas de Residência Médica contido neste Edital são credenciados pela Comissão Nacional e encontram-se sob monitoração direta da Coordenadoria Regional, da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM-PB) e da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. DO CRONOGRAMA

Item	Data	Evento	Onde
3.1	19 de fevereiro de 2020	Publicação do Edital e ANEXOS no Portal da UFCG	www.comprov.ufcg.edu.br
3.2	A partir das 15h00min do dia 20 de fevereiro de 2020 até às 23h59min do dia 29 de fevereiro de 2020	Inscrições via internet	www.comprov.ufcg.edu.br
3.3	A partir das 15h00min do dia 20 de fevereiro de 2020 até as 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2020	Solicitação isenção da taxa de inscrição	www.comprov.ufcg.edu.br (ver procedimento neste Edital)
3.4	27 de fevereiro de 2020	Resultado da isenção da taxa de inscrições deferidas e indeferidas	www.comprov.ufcg.edu.br
3.5	Até as 12h00min do dia 2 de março de 2020	Limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição	Rede Bancárias (ver procedimento neste edital)
3.6	5 de março de 2020	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	www.comprov.ufcg.edu.br
3.7	A partir de 10 de março de 2020	Divulgação do local, sala e carteira em que o candidato realizará a PROVA ESCRITA OBJETIVA	www.comprov.ufcg.edu.br
3.8	15 de março de 2020	Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA	Conforme divulgação no sítio www.comprov.ufcg.edu.br
3.9	Até 16 de março de 2020	Divulgação da Prova Escrita Objetiva e do Gabarito Provisório	www.comprov.ufcg.edu.br
3.10	18 de março de 2020	Data limite para recursos da Prova Escrita Objetiva e do Gabarito Provisório	Encaminhar recurso via sistema de inscrição
3.11	20 de março de 2020 de 2020	Divulgação do Gabarito Oficial e do Resultado Final da Prova Escrita Objetiva	www.comprov.ufcg.edu.br
3.12	20 de março de 2020	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	www.comprov.ufcg.edu.br
3.13	20 de março de 2020	Divulgação da Lista de Espera	www.comprov.ufcg.edu.br
3.14	24 de março de 2020	Assinatura do Contrato	HUAC/UFCG e SMS/CG
3.15	26 de março de 2020	1ª Chamada da Lista de Espera	www.comprov.ufcg.edu.br
3.16	30 de março de 2020	Assinatura do Contrato dos convocados na 1ª Chamada da Lista de Espera	HUAC/UFCG e SMS/CG

Observação: O horário é o oficial de Brasília



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>

4.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

4.2.1. Acessar o sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>;

4.2.2. Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.2.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, com o valor da taxa de inscrição;

4.2.4. Ter em mãos o número do CPF e do Documento de Identificação.

4.3. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

4.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, **impreterivelmente até às 12h00min do dia 2 de março de 2020**, utilizando, para isso, a GRU de que trata o subitem 4.2.3.

4.5. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

4.5.1. **Até 21 fevereiro de 2020**, o candidato deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

4.5.1.1. Marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o item 2, do Capítulo IV, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;

4.5.1.2. Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);

4.5.1.3. A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;

4.5.1.4. O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;

4.5.1.5. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

4.5.2. Declaração falsa sujeitará o candidato as sanções previstas em lei, aplicando-se ainda disposto no parágrafo único do art. 10, Decreto nº 83.936, de 6/9/1979, além de ser excluído deste Processo Seletivo.

4.5.3. O candidato que não cumprir os itens 4.7.1.1 e 4.7.1.2 sua isenção não será analisada.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

4.6. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, que queira fazer uso da pontuação adicional deverá encaminhar, **até 6 de março de 2020**, à Comissão de Processos Vestibulares - Comprov, situada no endereço Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário – Campina Grande – Paraíba, CEP 58.429-900, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão do Programa, com data prevista de conclusão (Resolução CNRM/MEC Nº 02, de 27 de agosto de 2015). A documentação poderá também ser entregue na Sede da COMPROV, Campus SEDE da UFCG

4.7. A COREME/HUAC não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto por cancelamento do Processo Seletivo.

4.9. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.10. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

4.11. As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

4.12. Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição e da quitação da GRU com o Sistema de Administração Financeira da União – SIAFI, a inscrição do candidato será deferida e liberado o Comprovante de Inscrição.

4.13. A partir do dia **5 de março de 2020** o candidato deverá acessar o sítio da <http://www.ufcg.edu.br> para verificar a confirmação da sua inscrição.

4.14. Poderá se inscrever, para o processo seletivo, o candidato que tenha concluído, necessariamente, ou irá concluir, até 29 de fevereiro de 2020, programa de Residência Médica na área de Pediatria, para as áreas de Medicina Intensiva Pediátrica e Cancerologia Pediátrica.

4.15. Poderá se inscrever para a área de Infectologia o candidato deverá ter concluído, necessariamente, até 31 de janeiro de 2020, o curso de Medicina.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo seletivo será realizado em uma única fase: Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório:

5.1.1. Na área de concentração Cancerologia Pediátrica, prova escrita constará de 40 questões objetivas.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

5.1.2. Na área de concentração Infectologia, a prova escrita constará de 50 (cinquenta) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões para cada especialidade: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

5.1.3. Na área de concentração Medicina Intensiva Pediátrica, a prova escrita constará de 20 questões objetivas.

5.1.4. O Programa das matérias consta do **ANEXO I** deste Edital.

5.2. A Prova Escrita Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha.

6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **15 de março de 2020**, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba e será realizada no período da **MANHÃ**, no horário das 09h00min às 12h00min (horário local), **no Campus Sede da UFCG, Bloco CAA**, na Rua: Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário - Campina Grande.

6.2. A prova terá duração mínima de 90 minutos e máxima de 3 (três) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado 90 minutos será eliminado do Processo Seletivo.

6.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

6.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos locais previstos no item 6.1, a Comprov reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

6.5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

6.6. É de inteira responsabilidade do candidato, obter por meio eletrônico, as informações sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.

6.7. O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:

6.7.1. Entrar em contato com a COMPROV, pelo telefone (0xx83) 3333-1272, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), para verificar o ocorrido.

6.7.2. Consultar o sítio: <http://www.ufcg.edu.br>.

6.8. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no *sítio* mencionado no subitem 6.7.2.

6.9. A alteração do Programa de Residência Médica ou Área de Atuação somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato no Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Informativo Eletrônico



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

disponibilizado no *sítio* da COMPROV (<http://www.ufcg.edu.br>).

6.9.1. O candidato que não entrar em contato com a COMPROV no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

6.10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário específico.

6.11. Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

6.11.1. A Comprov e a COREME/HUAC não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

6.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.12.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.13. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.13.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.14. O candidato deverá comparecer ao local da prova designado pela COMPROV, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul. Não sendo permitido nenhum outro material.

6.14.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva com caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

6.142 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.143 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.15. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.16.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

6.16.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

6.16.3. não apresentar documento que bem o identifique.

6.16.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

6.16.5. ausentar-se do local de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início da prova escrita objetiva.

6.16.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar.

6.16.7. não tiver guardado em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação e colocado-a em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (*bip*, telefone celular, desligado, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, “óculos escuros”, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste concurso.

6.16.7.1. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico esteja em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas.

6.16.8. deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue.

6.16.9. não permitir, caso seja necessária, a coleta de impressão digital.

6.16.10. recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

6.16.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.16.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

- 6.16.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- 6.16.14. não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões.
- 6.16.15. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.17. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- 6.17.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- 6.17.2. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.17.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.17.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COMPROV;
- 6.17.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comprov não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônicos da COMPROV (<http://www.ufcg.edu.br>)
- 6.17.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- 6.17.7. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a Comprov divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (<http://www.ufcg.edu.br>), como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 7.1. Os fiscais de sala, de apoio, subcoordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores serão convidados para os trabalhos de aplicação da prova escrita objetiva, em ordem de prioridade, dentre:
- 7.1.1. Servidores docentes da UFCG, em efetivo exercício;
- 7.1.2. Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível superior e em efetivo exercício;
- 7.1.3. Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível médio e em efetivo exercício;
- 7.1.4. Não servidores da UFCG.
- 7.2. Os fiscais de sala, de apoio, subcoordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores serão convidados prioritariamente dentre aqueles cadastrados pela COMPROV.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

8. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, aquela que a considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

8.1.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até o número de questões pontuadas e corresponde aos pontos obtidos.

8.1.2. A questão correta corresponde 1(um) ponto.

8.1.3. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de pontos que o candidato obtém na prova.

8.1.4. Caso a questão tenha mais de uma alternativa correta ela será considerada nula.

8.1.5. Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

8.1.6. O número de pontos que o candidato obtém na Prova Escrita Objetiva, corresponde ao número de acertos somados aos pontos relativos às questões anuladas.

8.2. Na correção da Folha de Resposta, não será pontuada a questão com mais de uma opção assinalada pelo candidato ou com rasura.

8.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

8.3.1. Na Prova Escrita, pontuar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões pontuadas.

8.3.2. Advindo do PROVAB, tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no D.O.U. até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no Programa.

8.4. A nota final de cada candidato na Prova Escrita Objetiva será igual ao número de pontos obtidos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final dos candidatos será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

9.1.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012, receberá uma pontuação adicional de 10% (dez por cento) na Nota Final.

9.1.2. Tal pontuação não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo mesmo candidato, após matrícula em programa de Residência Médica, nem poderá elevar a nota final para além da nota máxima prevista neste Edital (Resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

9.2. A nota final dos candidatos poderá ser de no máximo 55 (cinquenta e cinco) pontos.

9.3. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da nota final. Da lista divulgada deve constar a nota final obtida pelos candidatos e a sua classificação.

931. A classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico

932. www.comprov.ufcg.edu.br, na Coordenação da Comissão de Residência Médica do HUAC/UFCG e disponibilizada para divulgação pela imprensa local;

933. Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados.

9.4. Serão classificados para a área de concentração, em ordem decrescente da nota final, todos os candidatos que não foram eliminados pelo critério definido no subitem 8.3.

9.5. No caso de igualdade da nota final terá preferência o candidato com maior idade, continuando, será realizado sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

10.1.1. Ao indeferimento da inscrição do candidato;

10.1.2. À aplicação das provas;

10.1.3. Às questões das provas e gabaritos preliminares;

10.1.4. Ao resultado preliminar da prova objetiva;

10.1.5. Resultado preliminar do Processo Seletivo.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste item, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados via sistema de inscrição

10.4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.4.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.4.4. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo candidato, será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

- 10.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 10.7. O Gabarito Provisório, o resultado preliminar da Prova Objetiva e a pontuação poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.
- 10.8. As provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
- 10.9. Na ocorrência do disposto nos subitens 10.8 a 10.9, poderá haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 10.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após o prazo o candidato deverá se dirigir a sede da COMPROV no Campus da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande, na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande – Paraíba, para ter acesso ao resultado do recurso interposto.

11 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA

11.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá apresentar documentos que comprovem:

- 11.1.1. Inscrição no Conselho Regional de Medicina ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato concluiu o curso médico, expedida pela coordenação do respectivo curso, nos termos da legislação vigente;
- 11.1.2. Revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro, que fez a graduação em Medicina no exterior;
- 11.1.3. Ternacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- 11.1.4. Gozar dos direitos políticos;
- 11.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 11.1.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 11.1.7. Não acumular cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no § 1º, do art. 13, da Lei 8.112/90;
- 11.1.8. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

11.1.9. Não responder a ação penal em qualquer instância judicial;

11.1.10. O candidato à vaga no PRM de Infectologia, além da documentação citada neste item, deverá apresentar, necessariamente, documentação de que concluiu, até 31 de janeiro de 2020, o curso de Medicina;

11.1.11. O candidato à vaga em Medicina Intensiva Pediátrica e Cancerologia Pediátrica, além da documentação citada neste item, deverá apresentar, necessariamente, documentação de que concluiu, até 29 de fevereiro de 2020, programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, em Pediatria;

11.1.12. Documentação comprobatória de conclusão do PROVAB, quando for o caso.

11.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento conforme estado civil, fator RH e tipo sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP e outros necessários ao cadastramento. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.

11.3. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma do Curso Médico, autenticado pelo Consulado do país de origem e autorizado pelo CRM/PB. Quando estudante, declaração da Instituição de Ensino com conclusão do Curso até 31.01.2019. Estrangeiros só poderão inscrever-se com visto permanente no País.

11.4. O candidato que na data da matrícula, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo, será desligado do Processo Seletivo.

11.5. O contrato de matrícula dos médicos classificados neste processo seletivo será assinado pelo candidato ou pelo procurador, com poderes específicos, no seguinte local e horário:

11.5.1. Na Secretaria Executiva da COREME do Hospital Universitário Alcides Carneiro, situado na Rua Carlos Chagas S/N, São José, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para candidatos às vagas do HUAC.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para assinatura do Contrato, conforme cronograma. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.

12.1.1. As vagas provenientes de desistência serão preenchidas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, obedecendo-se a ordem de classificação e área correspondente.

12.2. Assinado o Contrato, fica o médico residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência Médica do HUAC/UFMG/EBSERH conforme sua vinculação, as normas emanadas de suas diretorias e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

12.3. A concessão da bolsa de estudo obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica e serão financiadas pelo Ministério da Educação - MEC, através do programa de Bolsa da Pró-reitora de Pós-



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Graduação da UFCG e do Ministério da Saúde, através do Programa Pró-Residência.

12.4. Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, por prazo máximo de (60) sessenta dias, após decorridos, estes serão destruídos.

12.5. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela COREME/HUAC.

12.6. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

12.7. O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2020

Taciana Raulino de Oliveira Castro Marques
Coordenadora da COREME do HUAC/UFCG/EBSERH